

LEI Nº 16/12
De 10 de maio de 2.012.

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do
Município de Nova Aliança, Estado de São
Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional de R\$-
308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento
vigente:

02		PREFEITURA		
02.02.01		Administração		
	04 122 0003 2006 0000	Manutenção da Administração		
028	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	60.000,00
02.04.01		Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
	15 452 0006 2012 0000	Manutenção Serviços Iluminação Pública		
065	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
02.06.01		Serviços de Estradas de Rodagem		
	26 782 0009 2019 0000	Manutenção Serviços de Estradas de Rodagem		
102	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	80.000,00
105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	40.000,00
02.08.01		Fundo Municipal de Saúde		
	10 301 0012 2028 0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
165	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	50.000,00
	10 305 0012 2028 0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
182	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.000,00
02.09.01		Ensino		
	12 361 0013 2031 0000	Manutenção Ensino Fundamental		
195	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	30.000,00
	12 365 0014 2033 0000	Manutenção Ensino Infantil		
220	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00
02.09.03		Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
	12 364 0019 2045 0000	Manutenção Transporte Alunos- Ensino Superior		
276	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	8.000,00
	27 812 0021 2050 0000	Manutenção Esportes		
304	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$	6.000,00
		TOTAL.....	R\$	308.000,00

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas do artigo anterior será utilizado os
recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:		SUPERÁVIT FINANCEIRO	170.000,00
02		PREFEITURA	
02.04.01		Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	15 452 0006 2011 0000	Manutenção Serviços Gerais	
064	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
02.06.01		Serviços Estradas Rodagem Municipal	
	26 782 0009 2019 0000	Manutenção Serviços Estrada de Rodagem	
103	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
02.08.01		Fundo Municipal de Saúde	
	10 122 0012 2027 0000	Vencimentos Secretário da Saúde	
147	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
02.09.01		Ensino	
	12 122 0013 2030 0000	Vencimentos Secretário da Educação	
186	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.000,00
02.09.03		Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
	12 361 0018 2042 0000	Manutenção Merenda Escolar	
256	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
257	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
	12 365 0018 2047 0000	Manutenção Merenda Escolar - Ensino Infantil	
279	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ <u>12.000,00</u>
TOTAL.....			R\$ 308.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 10 de maio de 2.012.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete